



Diário Oficial

Dezembro
Vermelho

Mês de
conscientização
contra AIDS

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

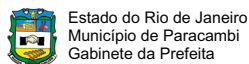


Ano III

Paracambi, terça-feira, 26 de dezembro de 2023

Edição 1176

GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.709, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023=

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023"

= D E C R E T A =

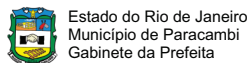
Art.1º - Fica considerado Ponto Facultativo em todas as repartições da Prefeitura Municipal de Paracambi, no dia 29 de dezembro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo Único – O expediente será normal para os serviços de Coleta de Lixo, Varrição, Hospital Municipal e Serviços Residenciais Terapêuticos sob a responsabilidade dos respectivos chefes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita, 26 de dezembro 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 314/2023 =

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto no art. 176, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 326/1994 (Estatuto dos Servidores do Município de Paracambi), tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Disciplinar nomeada pela Portaria nº 244, de 25 de setembro de 2023, publicada no D.O.M de 26/09/2023.

= RESOLVE =

Art.1º - Designar o Sr. CARLOS RAPHAEL CAPITÃO PINTO, efetivo no cargo de Advogado, do quadro pessoal da Secretaria de Finanças, matrícula funcional nº 36/12849, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do indiciado Marco Aurélio Xavier, ocupante do cargo Técnico Bolsa Família, do quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social, matrícula funcional nº 36/13573, no processo administrativo nº 4757/2023, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º - Dê-se ciência.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de dezembro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 315/2023 =

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto no art. 176, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 326/1994 (Estatuto dos Servidores do Município de Paracambi), tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Disciplinar nomeada pela Portaria nº 243, de 25 de setembro de 2023, publicada no D.O.M de 26/09/2023.

= RESOLVE =

Art. 1º - Designar o Sr. CARLOS RAPHAEL CAPITÃO PINTO, efetivo no cargo de Advogado, do quadro pessoal da Secretaria de Finanças, matrícula funcional nº 36/12849, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo da indiciada Sonia Aparecida de Oliveira Miguel, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 36/1025, no processo administrativo nº 4215/2023, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º - Dê-se ciência.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de dezembro de 2023

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

SECRETARIAS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Governo

=PORTARIA Nº 08/2023 =

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, do Processo Administrativo 9271/2023, da Empresa, LK3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente a aquisição de 4 switch 24 portas.

NOME – EDVALDO DO NASCIMENTO (PRESIDENTE) – Mat. 36/13389
NOME – MARCELLO PIRES (MEMBRO) - Mat. 14853
NOME – ERICA NASCIBEM DE MENDONÇA (MEMBRO) – Mat. 14897

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paracambi, 26 de dezembro de 2023.

PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR
Superintendente de Acompanhamento Geral de Governo



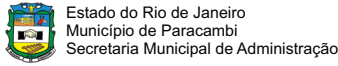
COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA 169/23 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

R E S O L V E :

INTERROMPER, a pedido do(a) servidor(a), Eliakim Costa Queiroz, a partir de 02 de janeiro de 2024, conforme fls.14, processo nº5469/23, a licença sem vencimento, por motivo de interesses particulares, concedida através da Portaria nº155/23, publicada em 16 de novembro de 2023.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 001 / 2023

O Município de Paracambi, por meio da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL N.º 001 / 2023, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, para comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. João Goulart, nº 99 Centro, Paracambi, no dia 02/01/2024, a partir de 8h até as 17h, cujo nome segue abaixo:

O não comparecimento do convocado no dia e no horário designado importará na convocação de outro candidato, observada a ordem de classificação.

Cuidador Social	Alessandra do Carmo Pinheiro Mendes
Cuidador Social	Leni Inocência da Costa
Cuidador Social	Cristiane de Oliveira Xavier Gomes
Cuidador Social	Raísa Constâncio Dias da Silva
Cuidador Social	Sonia Maria da Silva
Educador Social	Martins de Araújo Ribeiro
Educador Social	Rosane de Carvalho
Educador Social	Cléia Nunes de Salles
Educador Social	Maria Angelica Paiva de Menezes
Educador Social	Fernanda Cristian Figueira Bastos
Psicólogo PSB	Crislayne Flores de Oliveira

Paracambi, 26 de dezembro de 2023.

AMANDA DE SOUZA DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

ROSIANE BARBOZA FIALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO 05/2023

Estabelece critérios para prestação de contas de auxílio-transporte universitário no município de Paracambi e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

=Resolve=

Art. 1º - Instruir normas para prestação de contas dos usuários do auxílio-transporte universitário regulado pela Lei Municipal nº 1.118/2014.

§ 1º: As datas ocorrerão de acordo com EDITAL de concorrência e só será permitido para casos de cursos presenciais.

§ 2º: O EDITAL terá validade para um ano, sendo possível a publicação de novos editais caso as vagas não sejam preenchidas.

Art. 2º - Aprovada a concessão do auxílio-transporte universitário, o beneficiário deverá assinar o Termo de Compromisso.

Parágrafo Único: O beneficiário não pode concorrer caso o mesmo já seja beneficiário de outro programa de transporte ou moradia em âmbito municipal, estadual ou federal.

Art. 3º - O pagamento do auxílio-transporte universitário, uma vez aprovado, será efetuado por depósito, em conta corrente, cujo titular da conta corrente será o requerente ou seu responsável legal.

Art. 4º – O auxílio-transporte universitário consistirá em 10 (dez) parcelas mensais, correspondente ao período letivo, devendo o candidato apresentar atestado de frequência em papel timbrado da instituição de ensino, com assinatura física ou eletrônica, como mecanismo de prestação de contas da seguinte forma:

1º apresentação de frequência em maio, contemplando os meses de março e abril.

2º apresentação de frequência em julho, contemplando os meses de maio, junho e julho.

3º apresentação de frequência em outubro, contemplando os meses de agosto, setembro.

4º apresentação de frequência em dezembro, contemplando os meses de outubro, novembro e dezembro.

§ 1º - Caso não seja apresentado o atestado de frequência nos meses indicados no caput, ou a frequência apresentada for menor que a exigida para conclusão do curso, deverá o candidato ser notificado para justificar a não apresentação ou a baixa frequência, sendo que se não for apresentada justificativa ou se a mesma não for plausível será cancelado o benefício.

§ 2º - Caso o aluno beneficiário pelo auxílio reprove em qualquer matéria do curso universitário por baixa frequência e não tenha justificativa comprovada, será cancelado o benefício pelo prazo de 06 (seis) meses.

§ 3º - Para 1º e 3º período de prestação, a instituição de ensino precisa informar que o ALUNO obteve FREQUÊNCIA de no mínimo 75% no período dos meses correspondentes, ou outra determinada pela faculdade como necessária pra aprovação.

§ 4º - No caso do 2º e 4º período de prestação, o aluno deverá apresentar declaração da instituição de ensino informando que o ALUNO obteve FREQUÊNCIA de no mínimo 75% no período dos meses correspondentes, ou outra determinada pela faculdade como necessária pra aprovação no período dos meses correspondentes e aprovação ou reprovação do período e quando for eletivo, as respectivas disciplinas Aprovadas e Reprovadas.

Art. 5º - O auxílio-transporte universitário será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - houver desistência do auxílio;

II - não houver o cumprimento das condições e exigências desta Lei, sob a análise da Comissão do Programa;

III - houver interrupção ou desistência do curso;

IV - quando a qualquer tempo for comprovado o não preenchimento das exigências deste ato.

Parágrafo único - Fica o requerente ou responsável obrigado a informar a Secretaria Municipal de Educação quando da interrupção ou desistência do curso ou quando a renda do grupo familiar ultrapassar os limites estabelecidos nesta Lei, durante o período de concessão do auxílio, sob pena de cancelamento do benefício e do dever de ressarcir o erário.

Art. 6º - O requerente ou responsável responde penal e civilmente pelo conteúdo e autenticidade dos documentos e formulário de inscrição apresentados, conforme legislação vigente e compromisso firmado em termo próprio.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação, a critério, poderá através de visita domiciliar realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atuar de forma a apurar a situação familiar do beneficiário.

Art. 8º - O processo seletivo será realizado por uma comissão de auxílio transporte, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que irá avaliar, acompanhar, fiscalizar, julgar casos omissos e normatizar



COORDENAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO
Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. (<https://verificador.iti.gov.br/>)

internamente os procedimentos administrativos para pagamento do auxílio.

Paracambi, 26 de dezembro de 2023.

MARIANO CARVALHO ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZO / ADESÃO

Processo nº 7289/2023

ADESÃO da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 21/2023 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARACAMBI.

Em conformidade com os procedimentos adotados e no uso de minhas atribuições legais, na qualidade de GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, fica AUTORIZADA a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL à ADESÃO da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS cujo objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, em conformidade com Decreto Municipal nº 5.267/2021.

ATA REGRISTO DE PREÇOS 21/2023 -LOTE V – Item: 1, em favor da empresarial detentora, RAG COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ Nº 19.738.413./0001-14- no valor total de R\$ 23.793,00 (Vinte e três mil e setecentos e noventa e três reais).

Paracambi, 22 de dezembro de 2023.

CLEITON DUTRA DA SILVA
GERENCIADOR REGISTRO DE PREÇOS
CHEFE DE GABINETE

Não desvie o olhar.



Fique atento. Denuncie.

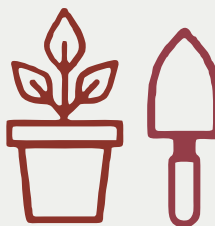
PROTEJA

nossas crianças e
adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100

**COMBATA
O MOSQUITO**

A LUTA É DE TODOS



Pratos com areia



Garrafas de
ponta cabeça



Não deixe
acumular água



Caixa d'água
com tampa e
calhas limpas